

ANDRÉ GUTERRES
MTE 19370/RS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA

Divulgação: Terça-feira, 24 de março de 2020

Publicação: Quarta-feira, 25 de março de 2020

EDIÇÃO EXTRA

ERRATA

Na edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cachoeirinha, com data de publicação de 20 (vinte) de março de 2020, ocorreu um erro. Onde se lê Decreto 04/2020 o correto é Resolução Legislativa 07/2020.

Resolução 7/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe o art. 30, § 1º, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeirinha, c/c o art. 24, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico decorrente da propagação do novo coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia e objeto de Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS),

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas ao bom funcionamento da Câmara Municipal de Cachoeirinha, em especial para reduzir o risco de contágio dos cidadãos, dos colaboradores terceirizados e dos servidores públicos lotados nesta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE Art. 1º. Ficam suspensas, até o dia 14 de abril de 2020, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Cachoeirinha, compreendendo sessões plenárias, reuniões de comissões, frentes parlamentares, audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência desta casa Legislativa. Parágrafo único.

No caso da necessidade de votação de medidas que visem o enfrentamento da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cachoeirinha, durante o período disposto no caput deste artigo, a Câmara Municipal se reunirá em Sessão Extraordinária.

Art. 2º. No período referido no at. 1º desta resolução Legislativa não haverá expediente externo, garantindo-se, tão somente, as atividades internas nas áreas essenciais, conforme definição das Diretorias desta Casa Legislativa e dos Gabinetes Parlamentares, mediante rodízio de servidores, se for o caso, no horário compreendido entre as 8 (oito) horas e as 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Havendo possibilidade e observadas as disposições anteriores, os demais servidores do Poder Legislativo municipal exercerão suas atividades através de teletrabalho (acesso remoto).

Art. 3º. Ficam dispensados de comparecimento às instalações da Câmara Municipal de Cachoeirinha, em qualquer hipótese, os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, estagiários, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, excepcionalizados os serviços essenciais e os demais avaliados como prioritários pelos gestores, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Os servidores em exercício, conforme definido no caput do art. 2º desta Resolução Legislativa, que apresentarem sintomas de gripe e outras situações de risco relacionadas ao contágio pelo vírus do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser afastados por até 14 (quatorze) dias.

Art. 5º. Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeirinha, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Líderes de Bancadas, para avaliar a evolução dos fatos, bem como para propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do novo coronavírus (COVID-19). Parágrafo único.

O Comitê previsto no caput deste artigo se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Caberá à Diretoria Geral a coordenação das medidas sanitárias e administrativas atinentes à situação de que trata esta Resolução Legislativa.

Art. 7º. Fica revogada a Resolução Legislativa nº 06, de 16 de março de 2020.

Art. 8º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.

Expediente:

Câmara Municipal de Cachoeirinha

Diário Oficial Eletrônico da Câmara

Órgão de Divulgação Oficial da Câmara

Instituído pela Lei nº 4527, de 07 de agosto de 2019

Presidente: Edison de Sousa Cordeiro

Assessor de Imprensa: André Guterres

Redator: André Guterres

Fone: 3470-8832